



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



PROCESSO N°. 434/2025SAÚDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

1º ADITIVO AO CONTRATO N° I261/2025EMP

(Embasamento legal Art. 107 da lei federal nº 14.133/2021).

O Processo em epígrafe contém 24 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

Em Araci, 10 de Dezembro 2025
SMS Ofício nº 110 / 2025
Exmo. Sr.^a Maria Betivânia Lima da Silva

REFERENTE À: Solicitação de Aditivo de Contato de Prazo e Valor de Serviços de Profissionais Credenciados.

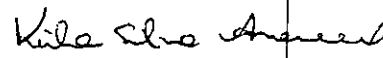
Ao Setor de Licitação

Considerando;

O Credenciamento é um ato administrativo de chamamento público para pré-qualificar profissionais de nível superior e empresas para prestação de serviços temporários, mediante a contratação por tempo determinado na execução de serviços, atividades e ações da área de saúde, observando situações de excepcional interesse público a serem atendidas.

Venho por meio deste solicitar o aditivo de prazo e valor dos profissionais credenciado, sendo eles, **Enfermeiros, Dentistas, Nutricionistas, Psicólogos, Assitente Social, Educador Físico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Biomédico, Médicos Plantonistas em Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição, Medicos Atenção Basica e Médicos Expecialistas** atuantes na Secretaria de Saúde do nosso município, tendo em vista a necessidade do aditivo para o ano 2026. Sendo assim solicito a prorrogação dos mesmos no período de 01.01.2026 a 30.06.2026, assim sendo para que as unidades onde estes profissionais estão atuando não fquem sem profissionais e a comunidade não sofram com a falta dos mesmos. Na oportunidade deste, solicito a renovação dos contratos referente ao complemento do Piso Salarial da Enfermagem. Solicito estes aditivos de contratos pois estão no aguardo de um processo seletivo, sendo que o mesmo ainda esta em andamento. Havendo assim a necessidade de prorrogar os contratos dos profissionais supracitados.

Dada a grande importância do assunto, pedimos urgência ao atendimento desta solicitação.


Keila Silva Anunciação
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.092.800/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:03 do dia 28/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2026.

Código de controle da certidão: **81EB.0907.C56F.2078**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

--	--



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.092.800/0001-46
Razão Social: VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA JOSE FLORIANO LAGO 155 ANDAR 1 / CENTRO / CATU / BA / 48110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2025 a 22/12/2025

Certificação Número: 2025112301306166277426

Informação obtida em 12/12/2025 11:38:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256282259

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	53.092.800/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.092.800/0001-46

Certidão nº: 54023350/2025

Expedição: 13/09/2025, às 10:22:06

Validade: 12/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.092.800/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Catu

000006

Certidão Nº
45022025

**CERTIDÃO - POSITIVA COM EFEITO
NEGATIVA DE DÉBITOS**

C.M.C
79005978

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte que esteja pendente e ainda não tenha sido refinanciado.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10000017	VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA	53.092.800/0001-46
Endereço	Complemento	
RUA JOSE FLORIANO LAGO Nº 155	ANDAR 1	
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Catu	BA

Data Emissão

05/11/2025

Data Validade

04/01/2026

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://www.municipioonline.com.br/ba/prefeitura/catu/contribuinte/certidao>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 38DB8D22

quarta-feira, 5 de novembro de 2025

ELIDA CORDEIRO DO NASCIMENTO
SANTANA
DIRETOR (A) DE TRIBUTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000007
000081

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1261/2025EMP

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARACI, EM COOPARTICIPAÇÃO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI, Bahia, estabelecida à Pç. Nossa Senhora da Conceição, nº 04, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exmo. Sra. Prefeita, **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 07.437.681-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 742.623.005-87, residente e domiciliado Rua José Pedro de Carvalho, 258, Centro, Araci, Bahia, CEP 48.760-000, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede no endereço na Rua 07 de Setembro, nº 169, Centro, Araci, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.291.555/0001-04, representado por sua gestora, a Sra. **KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 09.736.808-30 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 033.395.985-09, residente e domiciliada na cidade de Araci, Bahia doravante denominados **CONTRATANTES** e de outro lado, **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.092.800/0001-46, situada na Rua José Floriano Lago, nº 155, Centro, 1º Andar, Catu - Ba, neste ato, tendo como seu representante legal o Sr. **TIAGO PAOLILO BORGES**, médico, portador da cédula de identidade nº 79606199-8, inscrita no CPF sob o nº 937.742.305-87, tendo como seu representante médico o Sr. **LEONARDO GAMA SEIXAS**, médico, portador da cédula de identidade nº 12.576.453-74, inscrita no CPF sob o nº 034.527.935-24, inscrito no CRM-BA nº 400528, ora denominado **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente CONTRATO tem como objeto contratação de empresa médica **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.
2. Este CONTRATO fica vinculado aos termos do Edital da Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2024-FMS e da Inexigibilidade de Licitação Nº 1261/2025EMP.

TIAGO
PAOLILO
BORGES:9377
4230587

Assinado de
forma digital por
TIAGO PAOLILO
BORGES:93774230
587



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000008

000082

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

O valor total deste CONTRATO é de R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo que será percebido mensalmente a quantia de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). No valor CONTRATADO estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para entrega completa dos objetos discriminados nos anexos do Edital.

1. Os preços serão fixos e irreajustáveis;
2. É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índice de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados nos CONTRATOS de prazo de duração igual ou superior a um ano, sendo nula, por sua vez, qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.
3. Caso haja reajuste de preços, os mesmos serão calculados pela tabela do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Excepcionalmente, poder-se-á utilizar outros parâmetros de reajuste, desde que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados pelos CONTRATADOS, respeitados os preços médios praticados na região.
4. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviço, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente e com a liquidação da despesa, mediante transferência bancária:
5. Se o serviço não for executado conforme as especificações, o pagamento ficará suspenso até execução correta.
6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total mencionado nesta cláusula dividir-se-á em 60% (sessenta por cento) para mão de obra e 40% (quarenta por cento) para insumos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1 - O prazo para início dos serviços será a partir da assinatura do CONTRATO, até 31 de Dezembro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações da lei 14.133/21 e suas posteriores alterações.
- 2 – O CONTRATADO ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto CONTRATADO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.
- 3 – A Secretaria de Saúde poderá recusar todo e qualquer serviço realizado em desacordo com a Autorização, no que se refere à execução do mesmo com o apresentado no REQUERIMENTO DE CONTRATO, obrigando-se o CONTRATADO a executá-lo de modo pertinente sem quaisquer ônus adicionais.

TIAGO PAULILO, Autógrafo de TIAGO
BORGES-937742, digital por TIAGO
30587 BORGES-93774230587



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000009
000083

4 - Parágrafo Único - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é o Sr.(a) ANGELA LIMA OLIVEIRA, CPF sob nº 011.059.755-92.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos decorrentes dessa contratação estão previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Unidade Gestora
Secretaria Municipal de Saúde	2310	33.90.39	500 600	1302

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá o CONTRATADO observar, também, o seguinte:
2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste CONTRATO;
3. Este CONTRATO poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este CONTRATO.
4. Durante a sua vigência o CONTRATO será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, Controladoria Interna da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Saúde ou por servidores e empresas, devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE. Também estará sujeito a fiscalização, auditoria e inspeção pelos demais órgãos de controle interno e externo.
5. A Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do CONTRATO, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao órgão competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
7. Além do acompanhamento e da fiscalização, o gestor do CONTRATO designado pela CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer execução que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
7. Não obstante a CONTRATANTE seja a única e exclusiva responsável pela execução do CONTRATO, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto ajustado, diretamente ou por prepostos designados.
8. Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, salvo os fornecedores optantes pelo regime de tributação Simples Nacional, os prestadores de serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



NORBERTO NUNES BRUNO

e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, nos termos do art. 11, da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá apresentar junto com as notas fiscais:

- I- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- II- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- III- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- IV- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, conjunta com INSS;
- V- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

1. O CONTRATADO está sujeita à multa de 0,6 % (zero vírgula seis por cento) sobre o valor total deste CONTRATO por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o CONTRATADO as seguintes sanções:

2.1 - Advertência;

2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto CONTRATADO, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o CONTRATADO que:

3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste CONTRATO;

3.2 - Não manter a proposta, injustificadamente;

3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - Fizer declaração falsa;

3.5 - Cometer fraude fiscal;

3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste CONTRATO.

4. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas o CONTRATADO juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

2. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a IV do artigo 139 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão ajuste serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araci - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Araci - Ba, 23 de Junho de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

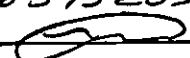

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Gestora FMS
CONTRATANTE

TIAGO PAOLILLO { Assinado de forma digital por
BORGES:93774230587 TIAGO PAOLILLO
BORGES:93774230587

VITALMEDIC RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA
TIAGO PAOLILLO BORGES
CONTRATADO

Testemunhas


CPF 688595205-25


CPF 055609025-00



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:-

**EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 1259/2025EMP,
Nº 1260/2025EMP, Nº 1261/2025EMP, Nº 1262/2025DEN E
Nº 1263/2025MED E RESUMO DOS CONTRATOS Nº 1259/2025EMP,
Nº 1260/2025EMP, Nº 1261/2025EMP, Nº 1262/2025DEN E Nº 1263/2025MED**



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012, e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivanio Lima Da Silva

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedINDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 61 2017 000615-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000013
00002



Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ANO 2025 - BAHIA - PODER EXECUTIVO
01 DE JUNHO DE 2025 - ANO XV - Nº 03283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

RESUMO DO CONTRATO

7

Contrato de nº 1261/2025EMP

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de ARACI, Estado da Bahia

Contratado: VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa médica **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Valor Global: R\$ 94.500,00 (Noventa e quatro mil e quinhentos reais)

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500 / 600

Prazo: Junho a Dezembro de 2025.

ARACI - BA, 23/06/2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO – Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora do Conceição, 4 - Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000615-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, [CP] que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo n.º 434/2025SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 1261/2025EMP

Objeto: Contratação de empresa médica **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento n.º 001/2024.

Valor correspondente ao aditivo é de: R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

Órgão/Unidade: 13.02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - 600

Eu, no exercício da função de Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como, do artigo 107 Lei Federal nº 14.133/2021; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Araci, 31 de Dezembro de 2025.

JEFFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento
DECRETO "NE" Nº 0564 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



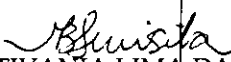
000015

AUTORIZAÇÃO DA PREFEITA

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município, a Prefeita Municipal de ARACI/BA, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a respectiva solicitação, e, com base aos requisitos legais no Art. 107, da Lei Federal 14.133/21, AUTORIZA abertura do processo administrativo para o aditivo do contrato nº 1261/2025EMP, cujo objeto é contratação de empresa médica, para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento nº 001/2024.

Em tempo, registro que o mencionado processo deverá ser encaminhado a Assessoria Jurídica para manifestação e deliberação acerca da viabilidade do processo.

Araci, 31 de Dezembro de 2025.


MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000016

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Saúde
Para: Assessoria Jurídica
A/C Sr. Alberto Carvalho Silva

Prezado(a) Senhor(a),

Através deste encaminhamento solicitação de aditivo do contrato nº 1261/2025EMP Inexigibilidade de Licitação nº 1261/2025EMP, constante do processo administrativo nº 434/2025SAÚDE, tendo como objetivo a contratação de empresa médica para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, para que V.Sª examine e emita o devido parecer.

Araci-Bahia, 31 de Dezembro de 2025.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000017

Parecer jurídico

Tema: Aditivo de prazo

Contrato: Contratação de prestação de serviço de saúde para rede municipal, do anexo I, do edital de credenciamento nº 001/2024.

Chega em nossas mãos, solicitação de aditivo de prazo para contratação de prestação de serviço de saúde para rede municipal, do anexo I, do edital de credenciamento nº 001/2024.

O contrato firmado entre as partes prevê a prorrogação de prazo, desde que autorizado e justificado pela autoridade competente.

A lei de licitações, em seu art. 107, prevê as exceções para que o contrato firmado com o ente público sofra alteração quanto aos prazos fixados.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No presente caso, a prorrogação não traz nenhum prejuízo para o Município, posto que, não houve alteração dos valores e os serviços executados pela empresa se mostraram qualificados, sem nenhum prejuízo para o município.

Por outro lado, existe permissão tanto legal quanto contratual para a prorrogação do contrato.

Logo, devido esses fatos, opinamos favoravelmente à prorrogação do contrato.

É o parecer.

Araci-BA, 31 de dezembro de 2025.

Alberto Carvalho Silva

Assessor jurídico, OAB BA 20591



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000018

1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL I261/2025EMP

Que entre si celebram, de um lado, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARACI - BAHIA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 09.291.555/0001-04, instalado à Rua Sete de Setembro, nº 169 - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representada por sua Secretária a Sr.^a **KEILA SILVA ANUNCIÇÃO**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante referida como "Contratante" e, de outro lado, **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.092.800/0001-46, situada na Rua José Floriano Lago, nº 155, Centro, 1º Andar, Catu - Ba, neste ato, tendo como seu representante legal o Sr. **TIAGO PAOLILO BORGES**, médico, portador da cédula de identidade nº 79606199-8, inscrita no CPF sob o nº 937.742.305-87, tendo como seu representante médico o Sr. **LEONARDO GAMA SEIXAS**, médico, portador da cédula de identidade nº 12.576.453-74, inscrita no CPF sob o nº 034.527.935-24, inscrito no CRM-BA nº 400528, doravante denominada simplesmente, como "Contratado", considerando o que preconiza o artigo 107, da Lei Federal 14.133/21, e a, Cláusula Terceira do contrato nº I261/2025EMP de 23/06/2025, que tem como objeto contratação de empresa médica para disponibilização de profissional médico(a), para realização de exames de ultrassonografias em pacientes da rede municipal de saúde, constante no item 19 do Edital de Credenciamento nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste termo é o aditivo de prazo do contrato por mais (12) meses com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026, do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor correspondente ao aditivo é de R\$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do referido termo aditivo, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 13.02 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2311 - Gestão e Manutenção das Ações - Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 500 - 600



ARACI

REFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 - e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



ARACI

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

000019

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original, não expressamente alteradas pelo presente aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com as testemunhas.

Araci-Bahia, 12 de novembro de 2025.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA
CONTRATANTE**

TIAGO PAOLILO

Assinado de forma digital

BORGES:93774230587

por TIAGO PAOLILO

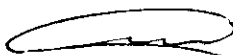
BORGES:93774230587

VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

TIAGO PAOLILO BORGES

CONTRATADO

Testemunhas:



CPF nº **05609025-00**



CPF nº **688595205-25**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Saúde

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sr^a. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: ADITIVO AO CONTRATO N° 1261/2025EMP

Senhor(a) Secretário(a),

Após análise e aprovação realizada pela Assessoria Jurídica, estamos encaminhando o Resumo do Termo de Aditivo Contratual, firmado com o intuito, para que V.S^a. se digne a publicar, em jornais de grande circulação e/ou diário oficial, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determinam a Lei Federal n° 14.133/21.

Araci-Bahia, 01 de Janeiro de 2026.

Cleidson Matos Barreto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br



000021

RESUMO DE TERMO ADITIVO

I Termo aditivo ao Contrato de nº I261/2025EMP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia

Contratado(a): VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (12) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 01/01/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

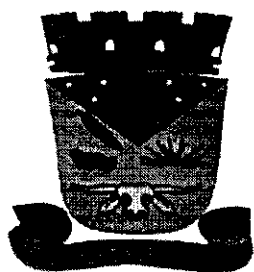
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**, Secretária de Administração, da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARA** para os devidos fins de direito que o resumo do termo de aditivo ao contrato original de nº. I261/2025EMP, com **VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA**, foi publicado conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci-Bahia, 27 de Janeiro de 2026.


MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA
Secretária Municipal de Administração



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA
LTD.A 2178405600
0154
Assinado de forma digital por J. J. S. SILVA
LTD.A 2178405600154
Data: 2026.01.27 11:24:37
+03'00'

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

RESUMOS DOS I E II TERMOS ADITIVOS - FMS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestora: Maria Betivania Lima Da Silva
Editor: Secretaria de Administração

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2026 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



RESUMO DE TERMO ADITIVO

37

I Termo aditivo ao Contrato de nº I261/2025EMP

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia

Contratado(a): VITALMEDIC RSM SERVICOS MEDICOS LTDA

Objeto: Prorrogação de prazo por mais (12) meses, conforme estabelecido na (Cláusula Terceira do Contrato Original, Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21).

ARACI, 01/01/2026.

KEILA SILVA ANUNCIAÇÃO - SECRETÁRIA.

